

Termo de Referência 32/2023

Informações Básicas

Número do TR UASG	Editado por	Atualizado em
32/2023	150182-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO ALINE DE MELO TRINDADE	04/07/2023 11:14 (v 1.1)
Status		
PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	93/2022	23069.151903/2023-63

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Gás GLP**, através do sistema de registro de preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 A planilha estimativa com descrição do item encontra-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.

1.1.2 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua em algumas das unidades acadêmicas e administrativas da UFF, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerando se tratar de atividade de fabricação ou industrialização enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

4.1.1.1 Gás GLP (FTE-Categoria: Indústria Química; Código: 15-2; Descrição: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; - a fabricação de gás liquefeito de petróleo (GLP))

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento emitida por fiscal do contrato, em remessa única para cada ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- REITORIA DA UFF: Rua Miguel de Frias, 9 - Icaraí - Niterói – RJ
- CAMPUS DO VALONGUINHO: Av. Visconde do Rio Branco s/n.º, bairro Centro, Niterói - RJ
- CAMPUS DO GRAGOATÁ: Av. Visconde do Rio Branco s/n.º, bairro de São Domingos, Niterói – RJ / R. Alexandre Moura, 8 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-200
- CAMPUS DA PRAIA VERMELHA: Rua Passo da Pátria, n.º 156, bairro São Domingos, Niterói – RJ
- INSTITUTO BIOMÉDICO: Rua Professor Hernani Mello, 101 São Domingos Niterói – RJ

- FACULDADE DE FARMÁCIA: Rua Mário Viana. 523 - Santa Rosa, Niterói - RJ
- FACULDADE DE VETERINÁRIA: Rua Vital Brazil Filho, 64 - Vital Brazil, Niterói – RJ

5.3.1 O endereço de cada entrega estará indicado na respectiva ordem de fornecimento, devendo a entrega ser devidamente agendada com o respectivo fiscal do local.

5.3.2 Poderão ser acrescidos endereços de outras unidades da UFF, em comum acordo com a contratada.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar:

8.13.1 Documento comprobatório de autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP;

8.13.1.2 Declaração de que atende, em caráter permanente, ao disposto na Resolução ANP nº 51, de 30/11/2016.

8.13. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e legislação correlata.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados,

com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 232.413,28

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$232.413,28 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo I-A.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE DE MELO TRINDADE

Coordenadora da CMAT/AD



Assinou eletronicamente em 04/07/2023 às 11:13:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I-A.pdf (598.93 KB)

Anexo I - Anexo I-A.pdf

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAIS
ANEXO I-A - PLANILHA ESTIMATIVA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA (unitário) (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA (total)(R\$)	Exclusivo ME/EPP (SIM ou NÃO) (abaixo de R\$80.000,00)	Margem de Preferência - Decreto 8538/2015 - Margem de até 25% - Duplicar o item	Modo de Disputa da etapa de Lances	Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances
1	Gás GLP fornecido em botijões de gás de 13kg sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.	461651	Kg	5577	R\$ 10,77	R\$ 60.060,00	SIM	NÃO	Aberto	R\$ 0,03
2	Gás GLP fornecido em botijões de gás de 45kg sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.	461651	Kg	15840	R\$ 10,88	R\$ 172.353,28	NÃO	NÃO	Aberto	R\$ 0,03
						VALOR TOTAL	R\$ 232.413,28			

Estudo Técnico Preliminar 39/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23069.151903/2023-63

2. Descrição da necessidade

A contratação objeto do presente estudo visa proporcionar o atendimento das demandas das unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal Fluminense para o subgrupo de materiais **Gás GLP** no período de um ano. A relação de itens e quantidades, bem como justificativas individuais de cada unidade solicitante constam nos documentos presentes no Anexo I.

O fornecimento de tais objetos se justifica pela necessária reposição aos usuários para realização de suas atividades laborais, quer sejam administrativas, operacionais ou de pesquisa, ensino e extensão.

Apesar de necessário, só serão efetivamente executadas após disponibilização e indicação de recursos orçamentários suficientes para contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Materiais - CMAT/PROAD	Aline de Melo Trindade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação é a aquisição de Gás GLP, que deverão ser fornecidos em conformidade com as respectivas descrições relacionadas no Anexo II do presente estudo.

Os objetos contratados deverão ter prazo de validade e/ou garantia mínima de 12 meses contados do momento da entrega do produto.

Critérios e práticas de sustentabilidade

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia Geral da União, identificou-se categorias principais de materiais e, considerando possuir itens desta contratação abrangidos no Guia, serão incluídas recomendações propostas no Termo de Referência: o fabricante do produto e o licitante vencedor deverão ter os respectivos cadastros para as atividades correspondentes no CTF-APP.

Modalidade de licitação

Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, pois há necessidades de contratações frequentes, embora a demanda não seja precisa, além de ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

A Licitação em questão, na modalidade mencionada, deverá ter a validade de 12 meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Margens de preferência

Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, procederá com Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$80.000,00) e, caso não haja itens nessas condições, estabelecerá Margens de Preferência (cota reservada de até 25% do objeto). Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

Quando a licitação se enquadrar nas hipóteses elencadas no Artigo 10 do Decreto 8.538/15, não haverá exclusividade para os itens acima de R\$ 80.000,00.

Os itens que se configuram como beneficiários da Margem de Preferência encontram-se no Anexo II – Planilha final.

Crerários de disputa do pregão eletrônico

Para estabelecimento dos critérios de disputa do pregão eletrônico, entendeu-se por decidir uma matriz de cálculo, conforme abaixo, em um caráter conservador do princípio de economicidade nas licitações realizadas no âmbito da Universidade Federal Fluminense para o ano corrente, podendo ser reavaliada tal estimativa.

Valor Unitário Estimado (Faixa)	Diferença Mínima de Valores / Percentuais de Lances
R\$0,01 - R\$ 5,00	R\$ 0,01
R\$ 5,01 - R\$ 10,00	R\$ 0,02
R\$ 10,01 - R\$ 20,00	R\$ 0,03
R\$ 20,01 - R\$ 50,00	R\$ 0,05
R\$ 50,01 - R\$ 100,00	R\$ 0,10
R\$ 100,01 em diante	0,10%

Em relação ao modo de disputa Aberto-Fechado, recomenda-se a sua utilização para licitações onde o provável grupo de licitantes seja limitado ou restrito, ou outro critério relevante, após avaliação nos Estudos Preliminares.

Os valores e modo de disputa estão estabelecidos no Anexo II - Planilha Final.

5. Levantamento de Mercado

A descrição dos itens relacionados, incluindo unidades de medida, foi definida pelos solicitantes e especialistas do sistema SIACompras, após análise de cada objeto, visando a melhor contratação e atendimento das demandas da Universidade. Os itens faziam parte do catálogo de materiais do SIACompras e, preliminarmente à etapa de planejamento, em casos históricos de discrepância da descrição, o Comitê Gestor de Suprimentos e os respectivos grupos de especialistas podem analisar a descrição e unidades de medidas licitadas em anos anteriores e ajustá-las para maior eficiência e adequação aos custos operacionais e logísticos de cada item.

Não foram identificadas outras metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração no momento.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de gás GLP, conforme especificações e quantitativos relacionados no Anexo II do presente estudo, através de sistema de registro de preços com vigência pelo período de 12 meses.

Considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades das unidades demandantes, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratação futuros para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajosa sua continuidade.

A contratação se dará de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente no local indicado por cada fiscal.

O Gás deverá ser fornecido em botijões sob regime de comodato, que devem ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para cada item relacionado consta nos anexos do presente estudo.

Durante o período de **Outubro/2021 a Dezembro/2021** foi aberto no SIACompras o período para inclusão de quantitativo no Planejamento de Compras para 2023 por cada unidade de recurso.

Prevendo situações que não puderam ser planejadas, foi estabelecida uma Reserva Técnica de média aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos totais planejados, compondo assim o resultado preliminar para Licitação.

O percentual da Reserva Técnica foi definido com base em histórico de contratações anteriores similares, e considerando a capilaridade da Universidade Federal Fluminense, com unidades em onze municípios do estado do Rio de Janeiro. Acrescenta-se, ainda, o fato de que a Universidade deve executar diversos

recursos orçamentários, além das livre-ordenações de Unidades Acadêmicas e Administrativas, comportando também as Receitas Próprias, Emendas Parlamentares, Receitas da CAPES, CNPQ, PROAP (Programa de Apoio a Pós-Graduação), de modo que estão compreendidos nesse universo o atendimento a diversos Gestores de Recursos.

Pela complexidade geográfica e quantitativa da Universidade, assim como também a transitoriedade das funções de servidores habilitados a solicitar aquisição de materiais, como também a implantação de uma cultura de seguir os ritos legais de aquisições (como, por exemplo, o Planejamento de Compras), justificase a Reserva Técnica para evitar interrupções de fornecimento de materiais.

No mês de janeiro de 2022 foi consolidado o quantitativo a ser licitado, objeto deste Estudo. Foi levado em consideração o planejamento de todos os Gestores de Recursos vinculados à Pró-Reitoria de Administração (UASG 150182), Pró-Reitoria de Graduação (UASG 153984), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (UASG 153248), Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (UASG 153058) e Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda (UASG 150167).

Os planejamentos foram realizados no SIACompras, através de acesso seguro e restrito (login e senha) pelos solicitantes das diversas unidades da UFF e, posteriormente, moderadas pelos respectivos Gestores de Recurso. A consolidação por unidade e solicitante para o ano de 2023 consta no Anexo I.

Posteriormente às etapas acima descritas, foi sinalizado por uma das unidades da UFF, o Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI), que eles não haviam realizado o planejamento para 2023, mas que também demandariam a aquisição, com estimativa de 60 botijões de 45kg e 8 de 13kg, de modo que foram acrescidos ao quantitativo previsto tal demanda, resultando na planilha final constante no Anexo II.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor total estimado para a contratação é de R\$232.413,28

Os valores unitários e totais estimados por item da contratação constam nos anexos do presente estudo.

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa 65/2021, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto foi parcelado em dois itens, de acordo com a forma de fornecimento (tamanho do botijão), sendo a menor parcela identificada como tecnicamente e viável e economicamente vantajoso para a gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda do subgrupo de materiais objeto deste estudo foi planejada e incluída no PGC do ano de 2023.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se suprir a necessidade dos materiais relacionados pelas diversas áreas requisitantes da UFF, possibilitando a continuidade de suas atividades laborais através de reposições e novas aquisições do

objeto desta contratação de maneira eficaz e de fácil operacionalização, e evitando a possível interrupção do fornecimento.

13. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente da UFF para a contratação do objeto deste estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais com essa contratação.

15. Análise de risco da contratação

Risco 1	Deficiência na definição da demanda		
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva		Responsável	
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 2		Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial	
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.	
Ação Preventiva		Responsável	

Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a aquisição deva seguir.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável e indispensável ao funcionamento da UFF.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE DE MELO TRINDADE

Coordenadora da CMAT/AD



Assinou eletronicamente em 04/07/2023 às 11:08:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_23069.151903_2023_63.pdf (1.58 MB)
- Anexo II - Planilha Final.pdf (598.93 KB)

Anexo I - SEI_23069.151903_2023_63.pdf



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.151903/2023-63

Interessado: COORDENAÇÃO DE MATERIAL

CMAT/PROAD

1. Considerando o planejamento de compras para o ano de 2023, realizado pelas unidades acadêmicas e administrativas da UFF, através do Sistema Integrado de Administração de Compras (SIACompras) no período de outubro a dezembro de 2021;
2. Considerando o prazo habitual para operacionalização de um novo certame licitatório;
3. Considerando que os objetos a serem contratados são de uso frequente pelas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade;
4. Trata-se o p.p. de providências de pesquisa de preços, elaboração de estudo preliminar e termo de referência para a aquisição de **Gás GLP**, utilizando o mapa de licitação gerado pelo SIACompras, referente à consolidação dos planejamentos de itens do subgrupo *Gás GLP*, incluindo a descrição e a demanda dos materiais a serem licitados.
5. Informamos, ainda, que o pregão 06/2022, com objetos similares, possui validade até fevereiro de 2023, sendo o p.p. substituto à licitação mencionada.
6. Seguem anexos os seguintes documentos:
 - DTS 116/2022, que designa os possíveis membros da equipe de planejamento para as aquisições decorrentes dos planejamentos no SIACompras para o ano de 2023;
 - Mapa de licitação, com o descritivo dos itens a serem licitados e respectivo quantitativo, obtido pela consolidação dos planejamentos realizados e inclusão de reserva técnica aproximada em 25%;
 - Mapa de planejamento gerado pelo SIACompras, com os planejamentos de cada item, incluindo seus solicitantes e os respectivos quantitativos e justificativas da demanda.
7. Visando subsidiar a elaboração do estudo preliminar, bem como a posterior elaboração do respectivo Termo de Referência, e considerando a Instrução Normativa 65, de 7 de julho de 2021 (SEGES/ME), que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, na qual

destaca-se:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia."

8. Atribua-se o p.p. ao servidor Márcio Miranda Chaves para a realização de Pesquisa de Preços dos itens relacionados no mapa de licitação anexado ao p.p.



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Melo Trindade, COORDENADOR**, em 27/01/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1243784** e o código CRC **5DF172EA**.

Referência: Processo nº 23069.151903/2023-63

SEI nº 1243784

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 116, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os membros da Equipe de Planejamento dos procedimentos licitatórios de materiais oriundos de demandas do SIACompras para o ano de 2023.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019,

RESOLVE:

I. **Designar** os servidores, conforme tabela a seguir, para compor a equipe de Planejamento da contratação e elaboração dos Estudos Preliminares dos procedimentos licitatórios baseados nas demandas oriundas do Sistema Integrado de Administração de Compras (SIACompras), no ano de 2022.

SERVIDOR	CARGO	POSIÇÃO NA EQUIPE	SIAPE nº
ALINE DE MELO TRINDADE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	1872530
MARCIO MIRANDA CHAVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	2151540
DALMA CRISTANTE SANT ANNA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	Integrante Administrativo	2425071
ERICA DAS GRAÇAS PEREIRA SOUZA	Técnico em Edificações	Integrante Administrativo	1730610
REBECA SISARA COUTINHO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	3155940
CAROLINA LAGES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	3139062
JULIANA PALERMO BORSOI RICHIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	1784633
FABIO MEDEIROS DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	1630023

II. A presente designação não corresponde à função gratificada.

III. Esta DTS terá validade por 1 (um) ano a contar da sua publicação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

#####

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	FORNECIMENTO	CATMAT	QTD TOTAL	PREÇO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Gás GLP fornecido em botijões de gás de 13kg sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.	botijão 13kg	Não definido	429	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Gás GLP fornecido em botijões de gás de 45kg sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.	botijão 45Kg	Não definido	352	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Unidade de Recurso	Item	Quantidade Solicitada	Número do Planejamento	Solicitante	Justificativa
CMV - FACULDADE DE VETERINÁRIA	1	200	1/2023	1081962 - LEILA GATTI SOBREIRO	Para ser utilizado em laboratórios de ensino, Fazenda Escola e Núcleo Experimental.
CMV - FACULDADE DE VETERINÁRIA	1	5	113/2023	2357494 - ALFREDO TAVARES FERNANDEZ	material a ser usado nas aulas práticas do MTA
PROAES - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	1	12	280/2023	2997256 - ELIANA VALERIA JARDIM QUEIROZ	Atender as necessidades da Moradia Estudantil de Rio das Ostras.
EGQ - INSTITUTO DE QUÍMICA	1	6	351/2023	1860894 - LEANDRO DUTRA PEREIRA	Gás de cozinha para a copa do Instituto de Química.
IEAR - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS	1	2	387/2023	2264402 - GEORGE TEODORO DE OLIVEIRA	Visando seguir os protocolos sanitários para a volta e permanência do trabalho presencial
CMV - FACULDADE DE VETERINÁRIA	1	100	611/2023	1971385 - LUIZ WAGNER MOREIRA SILVA	Fornecimento a ser utilizado nas dependências da Faculdade de Veterinária.
CMV - FACULDADE DE VETERINÁRIA	2	100	1/2023	1081962 - LEILA GATTI SOBREIRO	Para ser utilizado em laboratórios de ensino, Fazenda Escola e Núcleo Experimental.
CMV - FACULDADE DE VETERINÁRIA	2	5	113/2023	2357494 - ALFREDO TAVARES FERNANDEZ	material a ser usado nas aulas práticas do MTA
CMB - INSTITUTO BIOMÉDICO	2	8	235/2023	2258070 - MARCIO DE AMORIM MACHADO FERREIRA	material necessário para atender a demanda de laboratórios
PROAES - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	2	60	280/2023	2997256 - ELIANA VALERIA JARDIM QUEIROZ	Atender as necessidades das Moradias Estudantis de Niterói e Angra dos Reis.
EGQ - INSTITUTO DE QUÍMICA	2	10	364/2023	2179018 - JULIANA MENEZES DE SOUSA	Utilizado para as aulas experimentais da graduação.
CMV - FACULDADE DE VETERINÁRIA	2	50	611/2023	1971385 - LUIZ WAGNER MOREIRA SILVA	Fornecimento a ser utilizado nas dependências da Faculdade de Veterinária.

Relatório de Cotação: GÁS GLP - 2023

Pesquisa realizada entre 16/02/2023 10:44:40 e 16/02/2023 11:03:05

Relatório gerado no dia 16/02/2023 11:08:59 (IP: 2804:14d:5c5c:5a13:a07a:cd1a:b215:7139)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gás refino de petróleo - 13KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 141,33... (un)	-	R\$ 141,33...	R\$ 141,3333333333...
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira 2º Batalhão de Fronteira			Nº Pregão: 72022 UASG: 160155	30/08/2022
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações			Nº Pregão: 9022021 UASG: 925373	24/08/2022
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DE 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE			Nº Pregão: 32022 UASG: 160247	20/07/2022
Valor Unitário					R\$ 141,3333333333
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 140,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 141,3333333333...	

Item 2: Gás GLP - 45kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 489,63... (un)	-	R\$ 489,63...	R\$ 489,6366666666...
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA			Nº Pregão: 492022 UASG: 986637	12/08/2022
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL			Nº Pregão: 532022 UASG: 989979	17/08/2022
3	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Instituto Nacional de Tecnologia			Nº Pregão: 22022 UASG: 240104	18/07/2022
Valor Unitário					R\$ 489,6366666667
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 493,91				Média dos Preços Obtidos: R\$ 489,6366666666...	



Detalhamento dos Itens

Item 1: Gás refino de petróleo - 13KG

Preço Estimado: R\$ 141,33... (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 141,33... Média dos Preços Obtidos: R\$ 141,3333333333...

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - glp , uso: doméstico	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 140,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

18ªBrigada de Infantaria de Fronteira

2ºBatalhão de Fronteira

Objeto: Aquisição de gás refino de petróleo abaixo, com a finalidade de atender às necessidades do Comando de Fronteira Jaurur/66º BMTZ.

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Data: 18/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72022 / UASG:160155

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/08/2022 15:57

Homologação: 30/08/2022 15:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 390

Unidade: Quilograma

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	R\$ 140,00
* VENCEDOR *		

Descrição: Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo – GLP uso: doméstico, acondicionado em botijão de 13 kg. (Cota reservada para ME/EPP do it em 01)

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 139,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada de Aquisição de Material de Consumo (Vasilhames de 20 litros para água mineral e Gás de cozinha GLP 13KG) para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência..

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial

CatMat: 461651 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Data: 17/08/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:9022021 / UASG:925373

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/08/2022 15:43

Homologação: 24/08/2022 15:27

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 197

Unidade: Quilograma

UF: RO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.874.821/0001-95	V LUCIA MARQUES DOS SANTOS LTDA	R\$ 139,70
* VENCEDOR *		

Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 144,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	Data: 15/07/2022 08:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:32022 / UASG:160247 Lote/Item: 1/2 Ata: Link Ata
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo..	Adjudicação: 18/07/2022 13:32
Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Gp , Uso: Doméstico	Homologação: 20/07/2022 08:07
CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 36 Unidade: Quilograma UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.082.851/0002-11	T.S.A. DE PAIVA COMERCIO E TRANSPORTE DE GLP LTDA	R\$ 144,30
* VENCEDOR *		

Descrição: Proposta mais vantajosa para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) conforme condições, estimativas de consumo individualizadas e exigências estabelecidas no instrumento: Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Item 2: Gás GLP - 45kg

Preço Estimado: R\$ 489,63... (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 489,63... Média dos Preços Obtidos: R\$ 489,6366666666...

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Gás GLP - 45kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA	Data: 12/08/2022 08:00
Objeto: Registro de preços para aquisição gás GLP (gás liquefeito de petróleo) para diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município..	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Gp , Uso: Industrial	Identificação: NºPregão:492022 / UASG:986637 Lote/Item: /2 Ata: Link Ata
CatMat: 461651 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO	Adjudicação: 12/08/2022 09:47 Homologação: 12/08/2022 10:31 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 300 Unidade: Quilograma UF: SP



Relatório gerado no dia 16/02/2023 11:08:59 (IP: 2804:14d:5c5c:5a13:a07a:cd1a:b215:7139)
Código Validação: 4wxB9s9SW8ch5qQPSfZkNEbbztQkxzA9fQORyqTKUgEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4wxB9s9SW8ch5qQPSfZkNEbbztQkxzA9fQORyqTKUgEqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.425.307/0001-03 * VENCEDOR *	GOMES, LUCAS & CIA COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 450,00
Descrição: Gás liquefeito de petróleo – Botijão 45 Kg (carga)		
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 525,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA)", conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Descrição: Gás refino de petróleo - Uso: Doméstico, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO		Data: 28/07/2022 09:10 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:532022 / UASG:989979 Lote/Item: /2 Ata: Link Ata Adjudicação: 04/08/2022 11:44 Homologação: 17/08/2022 10:25 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 30 Unidade: Quilograma UF: PR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.464.044/0001-10	AMANDA STELLA GAS	R\$ 524,99
Descrição: CARGA DE GLP - (gas de cozinha), botijão de 45 KG		
20.135.772/0001-48 * VENCEDOR *	LUIS EDUARDO PILONETTO	R\$ 525,00
Descrição: Carga de Gas, Uso: Doméstico, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp,		
34.668.942/0001-64	ADEMIR ANTUNES	R\$ 525,30
Descrição: RECARGA GAS INDUSTRIAL LIQUEFEITO DE PETROLEO, TIPO GAS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJAO 45, APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIA L.		
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 493,91
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		
Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Instituto Nacional de Tecnologia Objeto: Aquisição de gases especiais para uso em laboratório. Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO		Data: 14/07/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:22022 / UASG:240104 Lote/Item: /5 Ata: Link Ata Adjudicação: 15/07/2022 10:47 Homologação: 18/07/2022 14:53 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 315 Unidade: Quilograma UF: RJ
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.380.578/0020-41 * VENCEDOR *	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	R\$ 493,91



Descrição: Gás liquefeito, nome butano, aspecto físico incolor, inodoro, altamente inflamável, fórmula química C_4H_{10} , massa molecular 58,12, grau de pureza superior mínimo de 95% (comprovado por certificado de análise fornecido pelo fabricante), número de referência química cas 106-97-8. Unidade: Quilograma, Quantidade : 315, Validade da proposta 60 (Sessenta) dias. Registro da ANVISA suspenso conforme RDC 25/2015. Procedência Nacional.



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Gás refino de petróleo - 13KG

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 15/07/2022 e 18/08/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 2 - Gás GLP - 45kg

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/07/2022 e 12/08/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 25/11/2022 08:49:40
Acessar a fonte [aqui](#)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	FORNECIMENTO	SUGESTÃO DE CATMAT	QTD TOTAL	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	MEDIANA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉTODO A SER UTILIZADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gás GLP fornecido em botijões de gás de 13kg sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.	botijão 13kg	461651	429	R\$ 140,00	R\$ 139,70	R\$ 144,30	R\$ 2,10	R\$ 141,33	R\$ 140,00	1%	Mediana	R\$ 140,00	R\$ 60.060,00
2	Gás GLP fornecido em botijões de gás de 45kg sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.	botijão 45Kg	461651	352	R\$ 450,00	R\$ 525,00	R\$ 493,91	R\$ 30,77	R\$ 489,64	R\$ 493,91	6%	Média	R\$ 489,64	R\$ 172.353,28
														R\$ 232.413,28

PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS
COMPRAS GOVERNAMENTAIS (PARÂMETRO 1)
OUTROS ENTES PÚBLICOS (PARÂMETRO 2)
DOMÍNIO AMPLO (PARÂMETRO 3)
COTAÇÃO COM FORNECEDOR (PARÂMETRO 4)

Autor da pesquisa:	Marcio Miranda - SIAPE: 2151540
--------------------	---------------------------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.151903/2023-63

Interessado: COORDENAÇÃO DE MATERIAL

DCOM/CMAT,

1. Realizada a pesquisa de preços conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.
2. Para este processo, o trabalho de pesquisa de preços foi iniciado no dia 16/02/2023, encerrando no mesmo dia.
3. As pesquisas de preços foram extraídas da ferramenta Banco de Preços (compras governamentais).
4. Os parâmetros utilizados na obtenção dos preços estão identificados conforme legenda no Anexo Mapa de Preços.
5. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado o coeficiente de variação de 25% (parâmetro da medida de dispersão), adotando a Média quando inferior e Mediana quando superior ao coeficiente, observado o inciso I do artigo 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021.
6. Anexados ao p.p. relatório com os valores estimados da pesquisa de preços e o mapa da pesquisa, no qual foi realizado o cálculo do preço estimado.
7. À CMAT para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Miranda Chaves, CHEFE DE DIVISAO**, em 16/02/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1270454** e o código CRC **E455AE4A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.151903/2023-63

Interessado: COORDENAÇÃO DE MATERIAL

PROAD,

1. Considerando o planejamento de compras para o ano de 2023, realizado pelas unidades acadêmicas e administrativas da UFF, através do Sistema Integrado de Administração de Compras (SIACompras) no período de outubro a dezembro de 2021;
2. Trata-se de providências para aquisição de Materiais, via Pregão Eletrônico, no ano de 2023.
3. Considerando a [Portaria SEGES/MGI 720 de 15 de março 2023](#), examinando os autos do Processo em epígrafe e por delegação conferida pela Portaria UFF 64.569/2019, Autorizo a realização dos trâmites para procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico - SISRP, para aquisição dos materiais relacionados no p.p., com os fundamentos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) como também do [Decreto nº 10.520, de 14 de outubro de 2020](#) e [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#).

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

JOÃO PAULO MARQUES MORAES

Pró-Reitor de Administração (*Substituto Eventual*)



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 20/03/2023, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1314375** e o código CRC **592EFE7D**.

Referência: Processo nº 23069.151903/2023-63

SEI nº 1314375



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.151903/2023-63

Interessado: COORDENAÇÃO DE MATERIAL

CMAT/AD,

1. Considerando que, a pesquisa de preços foi realizada, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.
2. Considerando que, esta administração optou por licitar de acordo com a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) como também do [Decreto nº 10.520, de 14 de outubro de 2020](#) e [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#).
3. Ratifico que, a referida pesquisa de preços está igualmente em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Miranda Chaves, Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da Coordenação de Material**, em 03/04/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1344091** e o código CRC **2DAB443F**.

Referência: Processo nº 23069.151903/2023-63

SEI nº 1344091

Anexo II - Planilha Final.pdf

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAIS
ANEXO I-A - PLANILHA ESTIMATIVA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA (unitário) (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA (total)(R\$)	Exclusivo ME/EPP (SIM ou NÃO) (abaixo de R\$80.000,00)	Margem de Preferência - Decreto 8538/2015 - Margem de até 25% - Duplicar o item	Modo de Disputa da etapa de Lances	Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances
1	Gás GLP fornecido em botijões de gás de 13kg sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.	461651	Kg	5577	R\$ 10,77	R\$ 60.060,00	SIM	NÃO	Aberto	R\$ 0,03
2	Gás GLP fornecido em botijões de gás de 45kg sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.	461651	Kg	15840	R\$ 10,88	R\$ 172.353,28	NÃO	NÃO	Aberto	R\$ 0,03
					VALOR TOTAL	R\$ 232.413,28				

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAIS
ANEXO I-A - PLANILHA ESTIMATIVA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA (unitário) (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA (total)(R\$)	Exclusivo ME/EPP (SIM ou NÃO) (abaixo de R\$80.000,00)	Margem de Preferência - Decreto 8538/2015 - Margem de até 25% - Duplicar o item	Modo de Disputa da etapa de Lances	Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances
1	Gás GLP fornecido em botijões de gás de 13kg sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.	461651	Kg	5577	R\$ 10,77	R\$ 60.064,29	SIM	NÃO	Aberto	R\$ 0,03
2	Gás GLP fornecido em botijões de gás de 45kg sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.	461651	Kg	15840	R\$ 10,88	R\$ 172.339,20	NÃO	NÃO	Aberto	R\$ 0,03
					VALOR TOTAL	R\$ 232.403,49				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO DE CONTRATO
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A EMPRESA**

.....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 22 de novembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de Gás GLP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás GLP fornecido em botijões de gás de 13kg sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.	461651	Kg	5577	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	Gás GLP fornecido em botijões de gás de	461651	Kg	15840	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	45kg sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.				
--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem acima deste contrato, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem acima deste contrato, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem acima deste contrato, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem acima deste contrato, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem acima deste contrato, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Seção Judiciária da Justiça Federal em Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO	
CONTRATO	
CONTRATADA	
EMAIL	
DATA SOLICITAÇÃO	
FISCAL SOLICITANTE	
LOCAL DE ENTREGA	

Item	Descrição	Qtd.	Unidade de fornecimento	Preço Unitário	Preço Total	Correspondência
1	<i>Gás GLP fornecido em botijões de gás de 13kg sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.</i>		Kg	R\$0,00	R\$0,00	X Botijões 13kg
2	<i>Gás GLP fornecido em botijões de gás de 45kg sob regime de comodato, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.</i>		Kg	R\$0,00	R\$0,00	X Botijões 45kg
OBSERVAÇÕES:						
<i>[Observações sobre condições de recebimento]</i>						

Assinatura do Fiscal da CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL DO PE N.º 57/2023/AD

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal Fluminense (PROAD/UFF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.523.215/0039-89, situada na Rua Miguel de Frias, 9, 1º andar, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-900, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **Vera Lucia Lavrado Cupelo Cajazeiras**, nomeada pela Portaria nº 68.550 de 23 de junho de 2023, portadora da matrícula funcional nº 6308377, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2023, processo administrativo n.º 23069.151903/2023-63, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gás GLP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência e Planilha de Itens, Anexos I e I-A do edital de Pregão nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Identificação da Empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UND MEDIDA	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
XX							
XX							
XX							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Pró-Reitoria de Administração.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 3.3. A IRP nº 40/2023 foi divulgada, conforme art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, e foi DESERTA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas

para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela *Administração*.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. O Termo de Responsabilidade sobre a ata de registro de preços compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Niterói, RJ, ____ de ____ de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Comentado [A1]: Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.
Nesta hipóteses, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023/AD

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23069.151903/2023-63

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, - inscrita no CNPJ/MF sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, concorda plenamente com os termos e conteúdo da Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico – SRP n.º 57/2023**, e declara que tomou conhecimento do (s) item (ns) através dos Relatórios de Julgamento e Termos de Adjudicação e de Homologação, no site www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado e em sua proposta encaminhada durante a realização do certame licitatório, de acordo com o estabelecido em Ata pela Pró-Reitoria de Administração.

Niterói, RJ, ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE
EMPRESA